



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO N° 197/2025

APROVADO	
Ao expediente	
Sala de Sessão	
06 AGO. 2025	
Secretaria(a)	

JANE DELALIBERA – PL E PROF^a SILVANA PERIN –

MDB, Vereadoras com assento nesta Casa, com fulcro nos Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, requerendo esclarecimentos acerca da gestão da Maternidade Municipal de Sorriso/MT, quais sejam: 1) como será o faturamento junto ao Ministério da Saúde? A maternidade possui numeração de AIH (Autorização de Internação Hospitalar)? 2) Quem são os servidores públicos municipais fiscais do contrato? 3) Quais serão os protocolos adotados para utilização do serviço, desde a ida à UBS até a maternidade? 4) Quais exames estão previstos no ato de internação da gestante, como exames laboratoriais, de imagem e cardiotocografia? Estes exames estão previstos em contrato ou serão cobrados em separado da internação? 5) Somente gestantes de Sorriso serão atendidas ou gestantes de outros municípios também? 6) Se houver complicações em parturientes e recém-nascidos, enquanto não são regulados para o serviço estadual de saúde, em que local ficarão esses pacientes? Isso está previsto no contrato? 7) Requer-se a lista de equipamentos que serão utilizados na Maternidade Municipal como incubadora, desfibrilador, bombas de infusão e outros; 8) Requer-se o nome completo e o número de registro no conselho de classe dos profissionais que irão realizar esse atendimento (médicos, enfermeiros, técnicos, nutricionistas, fisioterapeutas e outros); 9) A Maternidade Municipal está de acordo com o que preconiza a Portaria n. 11/2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal? 10) Qual é a composição da comissão que avaliará os indicadores da Maternidade Municipal? 11) Requer-se cópia da ata de deliberação, do relatório de visita técnica e da autorização formal emitidos pelo Conselho Municipal de Saúde, referentes à autorização e ao início do funcionamento da Maternidade Municipal de Sorriso, contendo datas, membros presentes e todas as observações registradas; 12) Quais são os serviços de apoio pactuados junto da maternidade, como hotelaria, limpeza, arquivo médico, transporte sanitário, gases medicinais etc.? 13) Requer-se cópia integral do contrato e termo de referência do serviço de maternidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente requerimento tem por finalidade buscar esclarecimentos detalhados acerca da gestão da Maternidade Municipal de Sorriso/MT, marco importante para a saúde pública do município, especialmente no que se refere à atenção obstétrica e neonatal que impacta diretamente a vida de gestantes, puérperas, recém-nascidos e suas famílias. Considerando a relevância e a complexidade deste serviço, é dever do Poder



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Legislativo acompanhar de forma atenta e responsável todas as etapas de implantação, funcionamento e fiscalização da referida unidade de saúde;

Considerando que, dentre os pontos que demandam esclarecimento, está a forma de faturamento junto ao Ministério da Saúde, considerando a necessidade de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) para custeio de procedimentos hospitalares. Esclarecimentos sobre a existência ou não da numeração de AIH são fundamentais para compreender a sustentabilidade financeira do serviço. Além disso, é imprescindível saber quais são os servidores públicos municipais designados como fiscais do contrato, uma vez que a adequada fiscalização é condição essencial para garantir a legalidade, transparência e eficiência da execução contratual;

Considerando que outros pontos igualmente relevantes dizem respeito aos protocolos assistenciais a serem adotados, desde o encaminhamento da gestante a partir da Unidade Básica de Saúde (UBS) até sua admissão e acompanhamento na maternidade. Também é necessário esclarecer se o serviço será restrito a gestantes do município de Sorriso ou se haverá atendimento a gestantes de outros municípios da região. Por fim, é urgente obter informações sobre o fluxo de atendimento em casos de complicações, tanto para parturientes quanto para recém-nascidos, especialmente no período em que aguardam regulação para o serviço estadual. Questiona-se, inclusive, se há estrutura física e funcional prevista em contrato para esse tipo de acolhimento provisório;

Considerando que é fundamental esclarecer quais exames estão previstos no ato de internação da gestante, tais como exames laboratoriais, de imagem e cardiotocografia, bem como se esses procedimentos estão incluídos no contrato firmado com a entidade gestora da Maternidade Municipal ou se serão cobrados à parte da internação. Essa informação é relevante para garantir transparência no atendimento às gestantes, assegurando que todas tenham acesso igualitário e gratuito aos exames necessários para um parto seguro, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a previsão contratual desses exames é essencial para evitar eventuais ônus indevidos às pacientes ou lacunas na cobertura assistencial. A clareza quanto à oferta e à forma de custeio dos exames fortalece o controle social, a responsabilidade sanitária do município e a garantia dos direitos das gestantes atendidas na rede pública de saúde;

Considerando que é igualmente pertinente requerer a lista de equipamentos que serão utilizados na Maternidade Municipal de Sorriso, incluindo, mas não se limitando a incubadoras, desfibriladores, bombas de infusão, monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos e demais dispositivos essenciais ao cuidado materno-infantil. A solicitação se justifica pela necessidade de assegurar que a unidade esteja devidamente equipada para atender com segurança, eficiência e qualidade as gestantes, parturientes e recém-nascidos, especialmente em situações de urgência e emergência. A presença e o pleno funcionamento de tais equipamentos são requisitos indispensáveis para a adequada estruturação do serviço e para o cumprimento dos protocolos assistenciais. Além disso, o conhecimento público desses recursos permite avaliar a conformidade da unidade com os padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de fiscalização sanitária, bem como garantir o efetivo controle social da aplicação dos recursos públicos;

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, indicating the official signature of the document.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que também se faz necessário solicitar informações sobre os profissionais que atuarão na Maternidade Municipal, especialmente quanto ao número de registro nos respectivos conselhos de classe — médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, nutricionistas, fisioterapeutas e demais profissionais da equipe multiprofissional. Essa informação é essencial para garantir que todos os trabalhadores estejam legalmente habilitados para o exercício de suas funções, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da segurança e da ética no atendimento em saúde pública;

Considerando que a conformidade da Maternidade Municipal de Sorriso com a Portaria n. 11/2015 do Ministério da Saúde é um ponto essencial para assegurar que o serviço prestado esteja alinhado às diretrizes nacionais de humanização e qualidade no parto e nascimento. Essa portaria estabelece critérios específicos para a implantação e habilitação dos Centros de Parto Normal (CPN), vinculados à Rede Cegonha, e prevê, inclusive, incentivos financeiros de investimento e custeio mensal. Considerando o volume de recursos públicos envolvidos e a importância do serviço para a atenção obstétrica municipal, torna-se indispensável saber se a maternidade segue as exigências normativas que possibilitam o seu reconhecimento formal e o consequente financiamento federal;

Considerando que a avaliação permanente dos indicadores de desempenho e qualidade é parte fundamental da gestão de serviços de saúde, especialmente em unidades com perfil materno-infantil. Por isso, é necessário conhecer a composição da comissão responsável por monitorar os resultados da maternidade, incluindo os profissionais envolvidos, sua qualificação, e os parâmetros que serão utilizados para mensuração dos resultados. A transparência na formação e atuação dessa comissão é um mecanismo de controle social e institucional imprescindível para garantir que o serviço evolua conforme as necessidades da população;

Considerando que se requer também a cópia da ata de deliberação, do relatório de visita técnica e da autorização formal emitidos pelo Conselho Municipal de Saúde, documentos indispensáveis que devem preceder o início do funcionamento de qualquer unidade de saúde pública. A disponibilização desses documentos — contendo as datas, os membros presentes nas reuniões e todas as observações registradas — visa assegurar que o processo respeitou o controle social e os trâmites legais de deliberação e fiscalização por parte do Conselho, como previsto na Lei Federal n. 8.142/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que outro aspecto relevante diz respeito aos serviços de apoio pactuados ou contratados para garantir o pleno funcionamento da Maternidade Municipal. Hotelaria, limpeza hospitalar, arquivo médico, transporte sanitário, gases medicinais e outros serviços correlatos são fundamentais para a segurança, eficiência e continuidade da assistência. Assim, solicita-se a apresentação dessas informações para que seja possível aferir se todos os suportes necessários foram devidamente previstos, licitados e contratados, conforme exige a boa prática da administração pública;

Considerando que a cópia integral do contrato administrativo e do termo de referência firmado para a execução do serviço de maternidade é essencial para a análise técnica e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

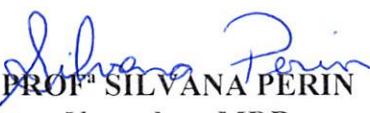
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

legal por parte do Poder Legislativo. Esses documentos detalham as obrigações contratuais, os indicadores de desempenho, os valores pactuados, os prazos e as garantias envolvidas, sendo fundamentais para o exercício do controle externo e para a verificação da correta aplicação dos recursos públicos. O acesso a esses instrumentos legais também é direito do cidadão e um compromisso com a transparência da gestão municipal;

Considerando o compromisso com a transparência na gestão pública, a efetividade das políticas de saúde e o direito da população ao acesso à informação, justifica-se a apresentação deste requerimento, no intuito de assegurar que a Maternidade Municipal funcione com qualidade, segurança e responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema Único de Saúde (SUS) e em consonância com as normativas legais vigentes.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB